

**INSPEÇÃO NO SETOR DE PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE**

Relatório Técnico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

Relatório Técnico

Ref.: Plano Anual de Auditoria 2013

Assunto: Inspeção no Setor de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Exmo Senhor Presidente,

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2013, apresentamos o Relatório de Inspeção no Setor de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, referente ao monitoramento das recomendações propostas, por intermédio do processo de levantamento patrimonial, nº. 0002019-92.2011.8.01.0000, realizado no biênio 2011 e 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

1. INTRODUÇÃO

O trabalho foi desenvolvido na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no mês de setembro e outubro de 2013. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

Serve a presente inspeção para monitorar as ações decorrentes das determinações impostas, no processo de levantamento patrimonial, nº. 0002019-92.2011.8.01.0000, no período de 2011 e 2012.

No Relatório das Ações da Comissão - Geral de Consolidação das Informações Patrimoniais, a equipe faz menção ao principal motivo, pelo qual ensejou o mencionado levantamento patrimonial, "tendo em vista a constante evolução das práticas contábeis, a qual vem sendo promovida pelo Comitê Gestor da Convergência no Brasil, criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cujo objetivo é promover a convergência das normas brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público às normas internacionais até 2012".

Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC, com o intuito de proceder a "reavaliação" e a "depreciação" para os bens públicos, objetivando representar o real valor econômico do patrimônio e contribuir para o controle social mais efetivo no setor público, deu início ao referido trabalho.

Até mesmo por se tratar de um requisito fundamental para a implementação de um sistema de custos no setor público, conforme preconiza o § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000:

"A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial".

Assim sendo, nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

2. UNIDADES ENVOLVIDAS COM OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO

Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa 04/97, além dos requisitantes e das unidades técnicas, participam dos procedimentos, referentes à Inspeção no Setor de Patrimônio, nos limites de suas atribuições:

- Diretoria de Logística - DILOG;
- Gerência de Contratação - GECON;
- Gerência de Bens e Materiais – GEMAT;
- Escola do Poder Judiciário - ESJUD; e
- Gerência de Acervo da Diretoria de Informação Institucional.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho foi realizar um monitoramento no processo de levantamento patrimonial, nº. 0002019-92.2011.8.01.0000, com o intuito de verificar se as determinações, oriundas das recomendações propostas pela Comissão – Geral de Consolidação das Informações Patrimoniais foram, devidamente, efetivadas.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA

- Resolução nº. 159, de 27 de julho de 2011;
- Portaria nº. 2.243/2011; e
- Portaria nº. 754/2012.

5. DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS PELA COMISSÃO – GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Com base nas informações coletadas, durante o trabalho de levantamento patrimonial, a Comissão – Geral de Consolidação das Informações Patrimoniais fez algumas recomendações, conforme se verifica nas fls. 4.021-4.024 do Relatório final, gerado pela Comissão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

Após, as recomendações foram acatadas pelo então Presidente do TJ/AC, como se verifica da decisão prolatada, nas fls. 4.026-4.027, do aludido processo, na data de 18 de abril de 2012, resultando nas seguintes determinações:

- Criação de uma Comissão Especial;
- Elaboração de termo de referência - licitação – para aquisição de impressora e materiais para impressão de plaquetas de identificação;
- Leilão e/ou doação para os 2.741 bens inservíveis;
- Recolhimento dos bens baixados do controle patrimonial, ainda em uso;
- Verificação *in loco* dos bens em situação de empréstimo a outros órgãos públicos;
- Verificação e impulso da tramitação dos processos de doação;
- Atualização dos valores contábeis dos bens (ajuste);
- Baixa do registro patrimonial dos pen-drives (consumo);
- Levantamento dos custos e meios para efetuar reparo em 380 bens (em uso) e 400 bens (em desuso);
- Recolhimento de 360 bens sem utilização nas diversas comarcas;
- Inserção em manuais de rotina da obrigatoriedade de conferência dos bens nos setores/troca de chefias;
- Localização e recolhimento dos livros e periódicos;
- Inserção no sistema ERP das incorporações, acréscimos e acessórios que integraram bens já patrimonializados;
- Possibilidade oferecimento de curso de capacitação específica para o patrimônio; e
- Elaboração de minuta do manual de gestão de patrimônio.

5. RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS

5.1 RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

O quadro abaixo mostra quem são as diretorias, gerências e os setores envolvidos no cumprimento das determinações:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

Nº.	DETERMINAÇÃO:	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO:
S/N	CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL	PRESIDÊNCIA
1.	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	DIRETORIA DE LOGÍSTICA
2.	LEILÃO E/OU DOAÇÃO PARA OS 2.741 BENS INSERVÍVEIS	ALMOXARIFADO REGIONAL
3.	RECOLHIMENTO DOS BENS BAIXADOS DO CONTROLE PATRIMONIAL, AINDA EM USO	ALMOXARIFADO REGIONAL
4.	VERIFICAÇÃO IN LOCO DOS BENS EM SITUAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS	SETOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
5.	VERIFICAÇÃO E IMPULSO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DOAÇÃO	ALMOXARIFADO REGIONAL
6.	ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS BENS (AJUSTE)	DIFIC
7.	BAIXA DO REGISTRO PATRIMONIAL DOS PEN-DRIVES (CONSUMO)	SETOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
8.	LEVANTAMENTO DOS CUSTOS E MEIOS PARA EFETUAR REPARO EM 380 BENS (EM USO) E 400 BENS (EM DESUSO)	ALMOXARIFADO REGIONAL/GECON
9.	RECOLHIMENTO DE 360 BENS SEM UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS COMARCAS	ALMOXARIFADO REGIONAL
10.	INSERÇÃO EM MANUAIS DE ROTINA DA OBRIGATORIEDADE DE CONFERÊNCIA DOS BENS NOS SETORES/TROCA DE CHEFIAS	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FGV
11.	LOCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DOS LIVROS E PERIÓDICOS	GERÊNCIA DE ACERVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

12.	INSERÇÃO NO SISTEMA ERP DAS INCORPORAÇÕES, ACRÉSCIMOS E ACESSÓRIOS QUE INTERGRARAM BENS JÁ PATRIMONIALIZADOS.	ALMOXARIFADO REGIONAL
13.	POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PATRIMÔNIO	ESJUD
14.	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE MANUAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	SETORES DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E FGV

TABELA 1

5.2 QUADRO DE MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES

A Assessoria de Controle Interno, no intuito de efetuar o controle das determinações feitas no processo de levantamento patrimonial, elaborou e enviou comunicados internos (C.I nº. 60/2013 e C.I nº. 61/2013) aos setores envolvidos, com o intuito de obter informações sobre o andamento e/ou cumprimento das mesmas.

A tabela abaixo mostra as respostas fornecidas pelos diversos responsáveis, sendo classificadas, mediante as seguintes situações em:

- Implementada/cumprida;
- Parcialmente implementada/cumprida;
- Em implementação;
- Não implementada/não cumprida; e
- Não aplicável.

1º MONITORAMENTO			
Situação	Determinação	Resposta/órgão	%
IMPLEMENTADA/ CUMPRIDA	S/N. CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL; 4. VERIFICAÇÃO IN LOCO DOS BENS EM SITUAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS; 6. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS BENS (AJUSTE);	S/N. COMISSÃO ESPECIAL FOI CRIADA POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº. 754/2012; 4. O EXTINTO SETOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO INFORMOU, NA DATA DE 14/02/2013, QUE JÁ ATENDEU INTEGRALMENTE ESTA DEMANDA; 6. A SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL DA DIRETORIA DE FINANÇAS INFORMOU QUE FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO O AJUSTE DOS	44,1 %

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

	<p>7. BAIXA DO REGISTRO PATRIMONIAL DOS PEN-DRIVES (CONSUMO);</p> <p>9. RECOLHIMENTO DE 360 BENS SEM UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS COMARCAS;</p> <p>10. INSERÇÃO EM MANUAIS DE ROTINA DA OBRIGATORIEDADE DE CONFERÊNCIA DOS BENS NOS SETORES/TROCA DE CHEFIAS;</p> <p>14. ELABORAÇÃO DE MINUTA DE MANUAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO.</p>	<p>VALORES DOS BENS PATRIMONIAIS (FL. 4.036);</p> <p>7. O EXTINTO SETOR DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO INFORMOU QUE JÁ ATENDEU INTEGRALMENTE ESTA DEMANDA (FL. 4.035);</p> <p>10. ORIENTAÇÃO CONTIDA NO MAP-DILOG-004;</p> <p>11. CONSOANTE A GERENTE DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, "APESAR DE EXISTIREM LIVROS, CAUTELADOS PARA AS COMARCAS, GABINETES E VARAS, A BIBLIOTECA TEM AS CAUTELAS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS RESPONSÁVEIS DESSAS UNIDADES. O EMPRÉSTIMO PARA PESSOAS FÍSICAS TEM PRAZO PARA DEVOLUÇÃO, DE 5 (CINCO) DIAS";</p> <p>14. A CONSULTORIA DA FGV PROVIDENCIOU, EM PARCERIA COM OS EXTINTOS SETORES DE PATRIMÔNIO E DE ALMOXARIFADO, O MANUAL MAP-DILOG-004, QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DOS BENS E MATERIAIS DO TJ/AC.</p>	
<p align="center">PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/ CUMPRIDA</p>	<p>2. LEILÃO E/OU DOAÇÃO PARA OS 2.741 BENS INSERVÍVEIS;</p> <p>11. LOCALIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DOS LIVROS E PERIÓDICOS.</p>	<p>2. SEGUNDO O EX-CHEFE DO PATRIMÔNIO, SOMENTE FOI REALIZADO ESTE PROCEDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, RODRIGUES ALVES E RIO BRANCO.</p> <p>DE ACORDO COM O SUPERVISOR REGIONAL-DRVAC, "NENHUMA OUTRA PROVIDÊNCIA FOI TOMADA, POIS COMPETE AO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DELIBERAR SOBRE LEILÕES E DOAÇÕES DE BENS PERMANENTES (ART. 2º, Lei Estadual nº. 1.602/2004)";</p> <p>11. CONSOANTE A GERENTE DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, "EXISTE UM PROGRAMA DE CONTROLE ULTRAPASSADO, QUE NÃO É EFICAZ".</p> <p>"O CONTROLE FEITO POR ESTA GERÊNCIA NÃO ABRANGE TODO O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO TJ, HAJA VISTA QUE EXISTEM LIVROS E REVISTAS NAS COMARCAS E NAS UNIDADES QUE FORAM ENCAMINHADAS DIRETO SEM PASSAR PELO CONTROLE DESSA GERÊNCIA".</p>	<p align="center">12,6 %</p>
<p align="center">EM IMPLEMENTAÇÃO</p>	<p>1. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO;</p> <p>13. POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PATRIMÔNIO</p>	<p>1. SEGUNDO O DIRETOR DE LOGÍSTICA "A GECON ESTÁ PROCEDENDO À INSTRUÇÃO DA AQUISIÇÃO DA IMPRESSORA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 0002822-07.2013";</p> <p>13. DE ACORDO COM A GERENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ENSINO – ESJUD, A MESMA INFORMOU "QUANTO À IMPOSSIBILIDADE, NESTE EXERCÍCIO, DA OFERTA DO CURSO SOLICITADO (PATRIMÔNIO), TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PREVISTOS RECURSOS FINANCEIROS COM TAL FINALIDADE, RESSALTANDO QUE A AÇÃO RESPECTIVA</p>	<p align="center">12,6 %</p>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

		INTEGRARÁ A AGENDA DE CURSOS DA ESJUD, NO EXERCÍCIO DE 2014”.	
NÃO IMPLEMENTADA/ NÃO CUMPRIDA	<p>3. RECOLHIMENTO DOS BENS BAIXADOS DO CONTROLE PATRIMONIAL, AINDA EM USO;</p> <p>5. VERIFICAÇÃO E IMPULSO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DOAÇÃO;</p> <p>8. LEVANTAMENTO DOS CUSTOS E MEIOS PARA EFETUAR REPARO EM 380 BENS (EM USO) E 400 BENS (EM DESUSO);</p> <p>9. RECOLHIMENTO DE 360 BENS SEM UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS COMARCAS;</p> <p>12. INSERÇÃO NO SISTEMA ERP DAS INCORPORAÇÕES, ACRÉSCIMOS E ACESSÓRIOS QUE INTERGRARAM BENS JÁ PATRIMONIALIZADOS.</p>	<p>3. SEGUNDO O SUPERVISOR REGIONAL “NÃO FOI FEITO NENHUM RECOLHIMENTO DESTES BENS”;</p> <p>5. DE ACORDO COM O SUPERVISOR REGIONAL-DRVAC, “NENHUMA OUTRA PROVIDÊNCIA FOI TOMADA, POIS COMPETE AO CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DELIBERAR SOBRE LEILÕES E DOAÇÕES DE BENS PERMANENTES (ART. 2º, Lei Estadual nº. 1.602/2004)”;</p> <p>8. CONFORME O SUPERVISOR REGIONAL – DRVAC, “NÃO FOI EFETUADO PELO ALMOXARIFADO REGIONAL NENHUM LEVANTAMENTO DE CUSTOS E MEIOS PARA REPARO DE BENS EM USO E/OU EM DESUSO;</p> <p>9. SEGUNDO O SUPERVISOR REGIONAL “NÃO FOI FEITO NENHUM RECOLHIMENTO DESTES BENS”;</p> <p>12. CONSOANTE O SUPERVISOR DA REGIONAL-DRVAC, “NÃO FOI DELIBERADO À FORMA DE COMO DEVERÁ SER FEITO ESTE PROCEDIMENTO”.</p>	31,5 %
NÃO APLICÁVEL			-----

TABELA 2

Extrai-se do quadro acima que 44,1% (quarenta e quatro vírgula um por cento) das determinações foram “cumpridas”, não se atingindo o resultado almejado. Tivemos também 12,6% (doze vírgula seis por cento) “parcialmente implementadas”, 12,6% (doze vírgula seis por cento), estão na fase “em implementação” e 31,5% (trinta e um vírgula cinco por cento) não foram implementadas/ não cumpridas”.

Esperava-se que houvesse uma maior repercussão e cumprimento das recomendações propostas pela Comissão-Geral, já que foi fruto de um grande e demorado trabalho de levantamento dos bens em todo o Tribunal de Justiça, envolvendo muitos servidores, com o único intuito de atualizar os dados no sistema do Patrimônio e no sistema contábil.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

5.3 POSSÍVEIS CAUSAS QUE LEVARAM AO NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

Observa-se da classificação das situações apresentadas que, nem todos os setores citados, cumpriram com as suas obrigações, sendo que, em conversa com alguns líderes, percebeu-se que, em decorrência da nova estrutura organizacional proposta pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e com a conseqüente mudança de atribuições, inclusão e exclusão de setores, bem como da mudança em seus nomes e respectivas siglas, tal situação acabou por causar certo “embaraço”, para aqueles que permaneceram com os seus cargos, já que tiveram que se adequar a nova estrutura.

Esta situação foi comprovada pela equipe de Controle Interno, no momento em que fomos enviar os comunicados internos para os setores e os seus responsáveis acabavam por informar que determinado assunto não era mais de sua competência ou, quando não, informavam um ou outro setor que poderia ser “o atual responsável”. Um exemplo bem característico ocorreu quanto à aferição da responsabilidade, em relação à determinação nº. 8 (levantamento dos custos e meios para efetuar reparo em 380 bens (em uso) e 400 bens (em desuso), já que a Logística não se acha responsável pela atribuição, passando a incumbência para o Almoxarifado e/ou Gerência de Contratação.

Outra causa que pode ser atribuída ao fato de não ter havido cumprimento das recomendações, pode ter sido a não implementação dos manuais de procedimentos e rotinas, também elaborados pela FGV e que, pelo motivo de não ter sido colocado em prática, possa ter “emperrado” o andamento deste processo de levantamento patrimonial, simplesmente pelo fato de não haver um fluxograma exato das atribuições de cada setor da Corte de Justiça, dificultando ainda mais a comunicação entre eles.

Há que se considerar ainda que, o não monitoramento pela Comissão Especial, criada pela Portaria nº. 754/2012 e responsável em auxiliar as Diretorias do Tribunal, na consecução das recomendações propostas pela Comissão-Geral de levantamento patrimonial, pode também ter sido uma das causas de não cumprimento das recomendações.

A falta de comunicação entre alguns setores do Tribunal também pode ter levado ao não cumprimento das recomendações, já que muitos nem sabiam dessas determinações resultantes do levantamento patrimonial realizado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

5.4 LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REALIZADO EM TRÊS SETORES, PARA FINS DE CONFERÊNCIA

Como é sabido, o levantamento patrimonial ajuda a auferir com mais propriedade a localização, quantidade e valores de bens públicos, pertencentes ao Tribunal de Justiça, porém não podemos afirmar que este controle é totalmente eficaz, haja vista que existem entraves que dificultam a integralidade do trabalho, como por exemplo, a não compatibilidade de bens constantes no relatório do Patrimônio, com os encontrados nos respectivos locais de trabalho.

Nesse pensamento, essa assessoria realizou uma conferência em três setores da sede do Tribunal de Justiça, quais sejam: a própria ASCOI (subsolo), Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – CEAM (térreo) e 2ª Câmara Cível (1º andar), a fim de verificar a confiabilidade das informações existentes no sistema utilizado pelo Patrimônio.

Eis os resultados:

LOCAL: Assessoria de Controle Interno – ASCOI		
BENS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DANIFICADA	BENS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO (SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	BENS QUE CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO, PORÉM NÃO LOCALIZADOS
CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO-COR VERMELHA.	LIVRO: TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. AUTOR: FERNANDES, JORGE ULISSES JACOBY. EDITORA: FÓRUM, ANO 2003.	LIVRO: DIREITO TRIBUTÁRIO – COL. ELEMENTOS DO DIREITO. AUTOR: MORAES, EDUARDO DE. EDITORA: PREMIER.
CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO-COR VERMELHA.	MESA EM “L” MED: 140 X 140X60X74.	COMPUTADOR DESKTOP (EM MANUTENÇÃO). TOMBO: 045875.
	MESA EM “L” MED: 140 X 140X60X74.	LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (COMENTADA). TOMBO: 025820.

TABELA 3

LOCAL: 2ª Câmara Cível		
BENS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO (COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	BENS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO (SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	BENS QUE CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO, PORÉM NÃO LOCALIZADOS
CPU. TOMBO: 30161.	**CPU (CONSTA NA MESA DA SERVIDORA SARA VASCONCELOS)	***SCANNER GT-S50. TOMBO: 044195.
IMPRESSORA HP. TOMBO: 41461.		COMPUTADOR DESKTOP, POSITIVO. TOMBO: 045702.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

FRIGOBAR ELECTROLUX. TOMBO: 45506.		****CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO, EM COURISSIMO PRETO. TOMBO: 045932.
ARMÁRIO. TOMBO: 9529.		****CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO, EM COURISSIMO PRETO. TOMBO: 045938.
SUORTE PARA CPU, MINI TORRE, COR CASCA DE OVO. TOMBO: 23865.		****CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO, EM COURISSIMO PRETO. TOMBO: 045931.
NO-BREAK. TOMBO: 22610.		
SCANNER. TOMBO: 23203.		
*SCANNER EPSON GT S-55. TOMBO: 047253		
*SCANNER EPSON GT S-55. TOMBO: 047254		
*SCANNER EPSON GT S-55. TOMBO: 047255		
SCANNER. TOMBO: 047234		
OBS:		
<p>*As 3 (três) scanners mencionados estão cautelados para a 2ª Câmara Cível, conforme "Termo de Transferência", porém não constam da lista do Patrimônio;</p> <p>**Em relação à CPU, que está na mesa da servidora Sara Vasconcelos, entende-se ser o seguinte bem da lista do patrimônio (COMPUTADOR DESKTOP, POSITIVO. TOMBO: 045702), tendo em vista que foi o único que faltou constar no relatório;</p> <p>***A scanner GT-S50 – Tombo: 044195 consta no relatório formulado, mas não se encontra no setor. Segundo informações das servidoras do próprio setor, o bem foi devolvido ao Patrimônio e foi substituído por outra scanner – TOMBO: 047234;</p> <p>****Quanto aos bens, cujos tombo são: 045932 e 045938, presume-se esta ASCOI que as etiquetas dos mesmos foram confeccionadas com erro de numeração, trocando-se o número "8" pelo número "9", haja vista que no referido setor existem 2 (duas) cadeiras com os números de tombo semelhante, quais sejam: 045832 e 045838, sendo que no total há 10 (dez) cadeiras dessa espécie, quantidade essa igual a apresentada no relatório enviado pelo Patrimônio;</p> <p>*****Quanto à cadeira, cujo tombo é 045931, entende-se que a mesma possa estar com a numeração errada, já que no referido setor existem 10 (dez) cadeiras dessa espécie, quantidade essa igual a apresentada no relatório enviado pelo Patrimônio.</p>		

TEBELA 4

• LOCAL: Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - CEAM			
BENS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO (COM ETIQUETA DE	BENS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO (SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO)	BENS QUE CONSTAM NO RELATÓRIO ENVIADO PELO PATRIMÔNIO, PORÉM NÃO LOCALIZADOS	BENS QUE CONSTAM NO RELATÓRIO, LOCALIZADOS, PORÉM SEM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

IDENTIFICAÇÃO)			
*CPU. TOMBO: 44112	CADEIRA GIRATÓRIA. COR CINZA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MARCA ITAIPU. CLASSE 15 KV. TOMBO: 009093	CORTINA PERSIANA.
*TECLADO. CPU. TOMBO: 44112 (identificação a caneta)		TRENA PROFISSIONAL. 30 m. TOMBO: 009324	***CÂMERA DIGITAL.
*MONITOR. CPU. TOMBO: 44112		NOTBOOK TOSHIBA SATÉLITE. TOMBO: 015342	
MESA EM "L". TOMBO: 41839		NOTBOOK HP 530 C/ BOLSA P/ TRANSPORTE. TOMBO: 026624	
MONITOR DE VÍDEO LCD. TOMBO: 44644		APARELHO TELEFÔNICO C/ 17 TECLAS ADQ. EM 2003. TOMBO: 015917	
TECLADO. TOMBO: 23783		CÂMARA DIGITAL. DSCW530. TOMBO: 042627	
CPU. TOMBO: 44259		CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO. TOMBO: 023855	
IMPRESSORA. TOMBO: 21650		CONEXÃO MED. 60 X 60. TOMBO: 027027	
TECLADO. TOMBO: 30293		CPU INFOWAY ST 4251. TOMBO: 027710	
		TECLADO - OS/2 PADRÃO ABNT 2. TOMBO: 028010	
		MONITOR LCD 17". TOMBO: 028310	
		MESA EM MELAMÍNIO MED: 1,50, C/ 2 GAV. TOMBO: 028673	
		APARELHO TELEFÔNICO C/ TECLA FLASH. TOMBO: 029029	
		TECLADO-PS/2 PADRÃO ABNT2. TOMBO: 30253	
		MESA DE TRABALHO EM "L", MED. 150 X 150. TOMBO: 030860	
		**APARELHO TELEFÔNICO C/ TECLA FLASH. TOMBO: 036273	
		MESA EM "L", MED: 1,50 X 1,50 COM TECL RETRATIL. TOMBO: 042636	
		MESA EM "L", COM 2 GAVETAS, MED: 1,40 TOMBO: 042928	
		MESA EM "L", COM 2 GAVETAS, MED: 1,40. TOMBO: 042936	
		HD EXTERNO DE 500 GB. TOMBO: 042642	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

		APONTADOR MANUAL DE LÁPIS PARA FIXAR EM MESA. TOMBO: 044408	
OBS: *Esses 3 (três) bens (CPU, teclado e monitor) possuem o mesmo número de tomo: 44112; ** Segundo informação dos servidores do setor, este bem foi devolvido para o Patrimônio; *** Essa câmara digital pode ser o bem com o n°. de patrimônio 020537 ou 042627;			

TABELA 5

6. RECOMENDAÇÕES

6.1 Recomenda-se à Gerência de Bens e Materiais que seja feito um levantamento dos bens inservíveis que ainda não foram leiloados ou doados e informe ao Conselho da Justiça Estadual, haja vista que conforme dispõe o art. 2º, da Lei Estadual nº. 1602/2004, compete-lhe deliberar sobre esse assunto;

6.2 Recomenda-se à Gerência de Bens e Materiais que seja feito o recolhimento dos 360 (trezentos e sessenta) bens sem utilização nas diversas comarcas, deliberação esta já feita e, ainda, não cumprida;

6.3 Recomenda-se que haja a mudança do programa informatizado LIGTH, utilizado pela Gerência de Acervo, por um sistema mais moderno, a fim de que se possa controlar com mais eficiência o acervo do Tribunal;

6.4 Recomenda-se que seja feito um novo inventário de todos os livros do TJ/AC, de forma que, após esse levantamento, fossem emitidas as devidas cautelas para todas as unidades da Corte, com a descrição dos livros e do nome do responsável, bem como que todo e qualquer livro ou revista adquirido por este poder, antes que fosse encaminhado ao setor solicitante, fosse, primeiramente, enviado para a Gerência de Acervo para catalogação, classificação e informatização;

6.5 Recomenda-se que seja feito o recolhimento dos bens baixados do controle patrimonial, que ainda estão em uso, deliberação esta já feita e, ainda, não cumprida;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

6.6 Recomenda-se que seja verificada a tramitação dos processos de doações, como também o seu impulso junto ao Conselho da Justiça Estadual, já que o art. 2º, da Lei Estadual nº. 1602/2004 dispõe que lhe compete deliberar sobre doações de bens permanentes;

6.6 Recomenda-se que seja feita a inserção no sistema ERP das incorporações, acréscimos e acessórios que integraram bens já patrimonializados, bem como que seja deliberada a forma como deverá ser feito este procedimento, deliberação esta já feita e, ainda, não cumprida;

6.7 Recomenda-se à Escola do Poder Judiciário – ESJUD, que inclua em sua agenda, para o exercício de 2014, o oferecimento de curso de capacitação, específico para a área de Patrimônio, deliberação esta já feita e, ainda, não cumprida;

6.8 Recomenda-se ao setor competente que proceda ao levantamento dos custos e meios para efetuar reparo em 380 bens (em uso) e 400 bens (em desuso), detectados durante o levantamento patrimonial, deliberação esta, já feita e, ainda, não cumprida.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

7. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como foco a realização de uma inspeção, por meio de um monitoramento, nas determinações feitas, no bojo do processo nº. 0002019-92.2011.8.01.0000, cujo objeto se refere à consolidação das informações patrimoniais (levantamento patrimonial), realizado no período de 2011-2012, tudo em conformidade com o disposto no Plano Anual de Auditoria e a legislação pertinente.

Dessa forma, solicitamos que:

- 1 - o presente relatório de inspeção seja submetido à apreciação da Presidência, para que ocorra o conhecimento por parte desta, das omissões e falhas consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno - ASCOI, referentes ao processo de levantamento patrimonial;
- 2 – sejam tomadas as providências cabíveis, utilizando-se, fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico, as quais foram reenfáticas, haja vista o não cumprimento das mesmas;
- 3 – seja encaminhada a tomada de decisão, para que, cada setor competente, a cumpra, num prazo de até 30 (trinta) dias, conforme determina o MAP-ASCOI-001;
- 4 – após o envio da decisão aos setores competentes, venha a ser cientificada a Assessoria de Controle Interno – ASCOI, das medidas deliberadas pela Presidência, a fim de que a ASCOI apenas monitore a implementação das mesmas, sem participar do processo de tomada de decisão das unidades.

Rio Branco – AC, 11 de novembro de 2013.

Luana Rodrigues C. Lima Araújo
Chefe do Setor de Acompanhamento e
Orientação de Gestão

Fabiana Araújo dos Reis
Analista Judiciário - Área Judiciária
Supervisor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCOI

ANEXOS